



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2022.

Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

EMENTA

Caçapava Mais Transparente. Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 04/2022, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho “Institui o Programa Caçapava Mais Transparente, que visa assegurar o cumprimento dos requisitos exigidos pela Escala Brasil Transparente – Avaliação 360º, da Controladoria Geral da União e dá outras providências”.

Apresenta justificativa às fls. 03.

No entendimento da Procuradoria apesar de constar como um Programa se trata de uma ampliação dos serviços de transparência pública, ou seja, não está se impondo nada ao Poder Executivo ou criando obrigações, mas sim ampliando a transparência pública que já existe no município, inclusive imposto pela Lei de Acesso à Informação.

A Procuradoria não vislumbra aumento de gastos com a ampliação dos serviços de transparência impostos pela propositura.

No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinitivo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido à **Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 15 de fevereiro de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

